



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

18/09/90

às 15:45 horas

Alce

MENSAGEM Nº 051/90, de 18.09.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 24/09/90

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 24/09/90

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exa, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação dos mencionados Créditos à suplementação de dotações do Orçamento vigente para aplicação nas seguintes finalidades:

- I - Reforma, acréscimo e reconstrução dos prédios das Escolas Municipais "General Osório", "Francisco Homem da Costa" e "Nossa Senhora Aparecida";
- II - Adaptação de telhado colonial sobre os prédios já reformados das Escolas Municipais "Fábio Rezende", "Rosalina Brandão", "José Gomes Leal", "Adolfo Peixoto de Mello" e "Cel. João da Silva Costa".

Assim, mais uma vez esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, ao tempo em que solicitamos-lhe fazer tramitar nessa Casa o instrumento em apreço, **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios de que este procedimento obterá o valioso apoio desse douto Legislativo, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exa e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 18 de setembro de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 084/90, de 18.09.90.
(Ref.: Mensagem nº 051/90, de 18.09.90).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de ... Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Os Créditos Suplementares constantes deste artigo destinam-se a:

I - Reforma, acréscimo e reconstrução dos prédios das Escolas Municipais "General Osório", "Francisco Homem da Costa" e "Nossa Senhora Aparecida";

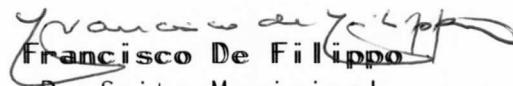
II - Adaptação de telhado colonial sobre os prédios já reformados das Escolas Municipais "Fábio Rezende", "Rosalina Brandão", "José Gomes Leal", "Adolfo Peixoto de Mello" e "Cel. João da Silva Costa".

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de setembro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal